



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Capão do Cipó

**PROJETO DE LEI Nº 005/2017**

*Autoria: Poder Legislativo*

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 832/2016, QUE DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Oswaldo Froner**, Prefeito Municipal de Capão do Cipó, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988; artigo 12, inciso I e artigo 68, inciso III, da Lei Orgânica do Município

**F A Z S A B E R**

que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica alterado o valor do auxílio-alimentação, constante no Artigo 2º da Lei Municipal nº 832/2016.

**Art. 2º** O valor do auxílio-alimentação, a partir da aprovação e publicação desta Lei, passará a ser de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

**Art. 3º** No exercício financeiro de 2017, as despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelo seguinte recurso consignado no orçamento do Município: Projeto/Atividade: 2001 – Auxílio- Alimentação. Elemento de Despesa: 3390 46 00 00 00 – Auxílio – Alimentação.

**Parágrafo Único** – Para os exercícios financeiros subsequentes, o Poder Legislativo consignará, nas respectivas Leis Orçamentárias, dotação orçamentária suficiente para o atendimento das despesas decorrentes da presente Lei.

**Art. 4º** Os demais artigos permanecem inalterados.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, CAPÃO DO CIPÓ,RS, 06 DE JUNHO DE 2017.

**Oswaldo Froner**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Capão do Cipó

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 005/2017**

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 832/2016, QUE DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei colocado à apreciação dos Nobres Colegas é de fundamental importância para o Poder Legislativo, pois objetiva, fundamentalmente, autorização legislativa para que a Câmara de Vereadores possa regulamentar o reajuste do valor do auxílio-alimentação dos Servidores da Câmara de Vereadores, visto que as mesmas se encontram totalmente defasadas, pois desde que foi concedido o referido auxílio-alimentação, em 2009, sofreu modificação em 2011 de contrapartida por parte dos Servidores (20%), que não constava na Lei que concedeu o auxílio-alimentação, em 2014, que passou a valer R\$ 14,00 (quatorze reais), e em 2016 os atuais R\$ 18,00 (dezoito reais).

Ressalte-se, por oportuno, que em sendo praticada a presente alteração, não estará infringido o índice de comprometimento de gastos com pessoal para o presente exercício, não ocorrendo nenhuma ofensa aos princípios e normas prescritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, sendo suportado pelas dotações orçamentárias previstas para este exercício financeiro, não necessitando de impacto-financeiro por já existir previsão orçamentária.

Ademais, está se corrigindo os valores que se encontram defasados, e com o desconto de 20% (vinte por cento) o valor fica em R\$ 20,00 (vinte reais).

Pelo exposto, entendemos perfeitamente possível que Vossas Excelências, após o devido estudo e criteriosa análise, aprovelem o projeto ora ofertado.

À consideração e sensibilidade dos Senhores Parlamentares.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, CAPÃO DO CIPÓ, RS, 06 DE JUNHO DE 2017.

DIEGO SANTOS DO NASCIMENTO  
Presidente

IONARA DE FÁTIMA NASCIMENTO FERREIRA  
1ª Secretária